



Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID)

NORMAS DO PROGRAMA

Introdução

No âmbito do programa do Governo, a Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto, através do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ), estabeleceu como uma das suas prioridades promover a modernização e reabilitação do parque desportivo dos Clubes e das Associações de Base Local.

Na verdade, as organizações associativas locais, especialmente os clubes desportivos, são estruturas que se relacionam com as comunidades da sua área de influência, disponibilizando atividades e serviços que satisfazem as suas necessidades de natureza desportiva e cultural.

Nesse contexto, organizações associativas que disponibilizem aos seus associados e comunidade instalações desportivas qualificadas e modernas, aumentam o interesse e atratividade pela prática desportiva de recreação ou de rendimento, melhorando o ambiente urbano, tornando-o mais sustentável e qualificado.

Assim, o enquadramento das candidaturas, bem como a contratualização de apoios financeiros para este programa, rege-se pelas seguintes disposições:

1. Objetivo

Promover a requalificação das instalações desportivas ao serviço das populações, localizadas em território nacional continental.

2. Destinatários

O programa destina-se a clubes e associações desportivos cujos estatutos incluam o fomento e a prática de atividades desportivas e que demonstrem ser constituídos sob a forma de associação sem fins lucrativos, nos termos gerais de direito.

3. Despesas elegíveis

No âmbito do presente programa, são elegíveis despesas com intervenções a realizar nas instalações afetas à prática da atividade desportiva dos clubes e associações, designadamente:

- a) Renovação, reabilitação e conservação de pisos desportivos, coberturas e paredes;
- b) Renovação, reabilitação, conservação, ampliação e modernização de vestiários-balneários e valências neles existentes;
- c) Renovação, reabilitação, conservação, ampliação e modernização de instalações sanitárias;
- d) Construção ou reparação de redes e equipamentos de gás, água e eletricidade;
- e) Construção ou reparação de vedações;
- f) Construção ou reparação de rampas e corrimãos de apoio a pessoas com mobilidade condicionada;
- g) Melhorias que tenham como fim a eficiência energética das instalações existentes e a redução do consumo energético;
- h) Outras obras que venham a ser consideradas pertinentes ao desenvolvimento das atividades desportivas do clube ou entidade beneficiária.

3.1. Não são considerados para efeitos de comparticipação no presente programa:

- a) Os estudos técnicos de levantamento do terreno e ou dos edifícios preexistentes ou de preparação e execução das obras;
- b) Os estudos necessários à instrução da candidatura;
- c) Os trabalhos a mais, os erros e omissões do projeto, as revisões de preços e as atualizações orçamentais;
- d) Quaisquer variações dos custos, para mais, induzidas por alteração das condições de mercado;
- e) Os bens móveis da instalação, designadamente o mobiliário não fixo.

4. **Comparticipação Financeira**

A comparticipação não pode ultrapassar 50% do total das despesas elegíveis, constantes do orçamento apresentado pelas entidades promotoras, no valor máximo de €50.000 (cinquenta mil euros).

As candidaturas financiadas podem incluir no seu processo despesas efetuadas anteriormente à candidatura, desde que respeitem à obra financiada e tenham ocorrido durante o ano civil da mesma.

5. **Candidaturas**

5.1. Procedimento

As candidaturas são apresentadas através do endereço eletrónico prid@ipdj.pt

5.2. Prazos

- a) As candidaturas devem ser apresentadas entre 13 de março e 13 de abril de 2017;
- b) A seleção das candidaturas entregues ocorre até ao final do mês de maio.

5.3. Comunicação da decisão

A decisão que recair sobre a candidatura será comunicada à entidade candidata por via eletrónica.

O despacho de seleção das candidaturas não implica qualquer compromisso de participação financeira do Estado na realização da obra, apenas habilitando as entidades selecionadas a prosseguir nas fases subsequentes do procedimento até à celebração de um contrato-programa, cuja minuta será remetida às entidades com candidaturas aprovadas no prazo de 30 dias após o despacho de aprovação.

5.4. Elementos que instruem a candidatura:

As candidaturas a apresentar pelos interessados devem incluir:

- a) Formulário de candidatura devidamente preenchido, disponível na página eletrónica do IPDJ;
- b) Memória descritiva que inclua:
 - i. Diagnóstico da situação, com descrição das patologias, grau de vetustez, desadequação das instalações e levantamento fotográfico demonstrativo;
 - ii. Objetivos da intervenção;
 - iii. Fundamentação da necessidade do apoio;
 - iv. Planta de localização do equipamento e do conjunto em que se insere, à escala 1:25.000 ou superior;
 - v. Caderno de encargos com cláusulas técnicas especiais, mapa de trabalhos e orçamento da obra;
 - vi. Prazo de execução dos trabalhos;
 - vii. Planeamento da obra.

- c) Projeto de arquitetura e ou projetos das especialidades ou elementos indispensáveis à identificação das obras ou dos trabalhos a realizar, que deverão incluir, pelo menos, os elementos descritos na alínea anterior. No caso de ser legalmente exigido, apresentação de projeto de arquitetura e ou projetos das especialidades aprovados até ao momento da assinatura do contrato programa;
- d) Fotocópias do cartão de identificação de pessoa coletiva e dos estatutos, bem como ata do órgão deliberativo que nomeia a administração ou a direção em exercício;
- e) Comprovativo da qualidade de proprietário, ou declaração do mesmo autorizando a realização das intervenções a efetuar no âmbito deste programa e garantindo a permanência do clube/associação naquelas instalações durante 10 anos a contar da data de conclusão das obras;
- f) Identificação dos montantes e das fontes de financiamento, a comprovar, por declaração escrita das entidades financiadoras, até ao momento da celebração do contrato-programa;
- g) Indicação do montante da comparticipação financeira solicitada ao IPDJ na candidatura.

6. Falta de elementos

A falta de apresentação de qualquer um dos elementos anteriormente mencionados, nomeadamente os requeridos no boletim de candidatura, implica a rejeição da candidatura, a qual será comunicada à entidade candidata por notificação simples ou correio eletrónico.

7. Critérios, condições e prioridades

Os critérios, condições e prioridades para a hierarquização das candidaturas apresentadas são os seguintes:

- a) Candidaturas que envolvam a comparticipação financeira do poder local, de outras entidades ou empresas e das próprias entidades candidatas;
- b) Contributo da intervenção para o aumento das condições de segurança, de salubridade e conforto dos utilizadores da instalação desportiva;
- c) Pertinência e impacto da intervenção na realidade local;
- d) Inovação do projeto;
- e) Cooperação e colaboração habitual com outras entidades e projetos, incluindo o IPDJ

8. Dúvidas ou omissões

Os aspetos que suscitem dúvidas ou estejam omissos nas normas do programa serão analisados e decididos pelo Conselho Diretivo do IPDJ.

9. Informações adicionais

O número de candidaturas apoiadas e os respetivos montantes estão condicionados à dotação anual do programa.